

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Deliberação n.º 1250/2024**

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão relativas aos fundos de maneiio.

Delegação de Competências do Conselho de Gestão Relativas aos Fundos de Maneio

Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua redação atual, e considerando:

A criação de um fundo de maneiio para cada escola integrada do Instituto Politécnico de Leiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sua redação atual;

A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 1 do artigo 95.º do RJIES;

A previsão do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria;

O disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 85/2024, de 1 de abril, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

A consequente caducidade da Deliberação n.º 1178/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro e da Deliberação n.º 251/2024, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 4 de abril de 2024, delibera:

1 – Delegar nos Diretores das escolas, concretamente no Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Professor Pedro Gil Frade Morouço; no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Professor Carlos Alexandre Bento Capela; no Diretor da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, Professor João Pedro Faustino dos Santos; no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, Professor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro e no Diretor da Escola Superior de Saúde, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneiio da respetiva escola.

2 – Delegar nos Diretores identificados no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneiio.

3 – Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 – Delegar na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, Paula Marisa Lopes Gomes, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneiio e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria afetas ao mesmo.

5 – Delegar no Diretor dos Serviços de Documentação e Bibliotecas, Professor Romain Gillain, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneiio e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria afetas ao mesmo.

6 – A delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo desta deliberação fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

7 – Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos delegados, desde 1 de abril de 2024, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da presente Deliberação no *Diário da República*.

4 de abril de 2024. — O Presidente, Carlos Manuel da Silva Rabadão. — O Vice-Presidente, Pedro António Amado de Assunção. — O Vice-Presidente, José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade. — A Administradora, Paula Marisa Lopes Gomes. — A Administradora dos Serviços de Ação Social, Cláudia Andreia da Cunha Belém Toneca.

318135563